



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

**OFÍCIO INTERNO**

Ao Departamento de Licitações.

O Departamento de Arquitetura e Engenharia vem por meio deste, informar quanto ao resultado da análise do Processo Licitatório nº 10/2023 - Tomada de Preços nº 02/2023 – FMS, referente a qualificação técnica, item 5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS, especificamente aos itens “c”, “d” e “f”, após emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade do somatório de áreas de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnica, conforme segue:

**5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

f) A licitante poderá apresentar no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

**Resultado da Análise:**

Com relação aos itens “5.1-c” e “5.1-d” e “5.1-f” do edital, conforme exigido, levou-se em consideração os dois itens de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária da obra, para comprovação da aptidão para execução dos serviços, sendo eles:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Departamento de Arquitetura e Engenharia

4.3 - Impermeabilização de superfície (calhas de concreto, platibandas, rufos e lajes dos acessos) com manta asfáltica aluminizada em poliéster, espessura 3mm, inclusive aplicação de primer asfáltico: 615,69 m<sup>2</sup>;

8.4 - Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos: 1.877,59 m<sup>2</sup>.

Sendo assim:

- A empresa CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem insuficiente para o item 4.3;
- A empresa RTM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem insuficiente para o item 4.3;
- A empresa NOTÁVEL CONSTRUTORA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica para os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa NECO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem insuficiente para os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa M&S CONSTRUTORA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com metragem insuficiente para o item 4.3;
- A empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica contemplando os itens 4.3 e 8.4;
- A empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica contemplando o item 4.3;

Limitando-se ao exposto, informamos que apenas a empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA apresenta atestado de capacidade técnica em conformidade com o exigido no edital.

Ponte Serrada - SC, 24 de julho de 2023.

  
**MAURÍCIO RENAN MENDES**  
Arquiteto Urbanista  
CAU/SC/A85948-6

